

Fragmentos de uma história paranaense

Repressão policial na parte brasileira da tríplice fronteira (1942-1945)

*Micael Alvino da Silva*¹

micael@hotmail.com

RESUMO: Com a entrada do Brasil na Segunda Guerra Mundial, os alemães e seus descendentes receberam atenção especial da Polícia Política do Estado Novo. Com a abertura dos arquivos da Delegacia de Ordem Política e Social paranaense, na década de 1990, foi possível analisar a repressão a esses indivíduos radicados em Foz do Iguaçu. Esses documentos trouxeram informações que dizem respeito à situação política da cidade. Embasados na política nacionalista de Vargas, os agentes da repressão fecharam o então Centro Agrícola e Social devido à sua orientação estrangeira, ou seja, por não estar abrasileirado. Em busca de reflexos nazistas, a organização religiosa católica da cidade – Congregação do Verbo Divino – foi questionada e o padre responsável pela prelaquia foi condenado à prisão. São os reflexos da repressão analisados neste trabalho.

PALAVRAS-CHAVE:

História Paranaense; Estado Novo; repressão;
Tríplice Fronteira.

¹ Licenciado em História pela Faculdade União das Américas – UNIAMÉRICA/PR; Mestrando do Curso de História da Universidade Estadual de Maringá/PR; Pós-graduando da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/PR.

INTRODUÇÃO

Um grande conflito nunca acontece isolado no seu local de operações. Em paralelo à guerra, a globalização encarrega-se dos reflexos sentidos no restante dos países não envolvidos diretamente nessas operações. A Segunda Grande Guerra Mundial atingiu proporções inimagináveis. Sua repercussão foi capaz de causar inconvenientes na pequena cidade de Foz do Iguaçu, localizada no extremo oeste do estado do Paraná, na tríplice fronteira entre Brasil, Paraguai e Argentina.

A política nacional declarava guerra aos países do Eixo: o Exército Brasileiro marcava seu intercâmbio com os Estados Unidos, e o envio de tropas para o *front* italiano era sinônimo da posição brasileira contrária à Alemanha, Itália e Japão. O contexto exigia do país este posicionamento externo; a decisão sobre guerra ao Eixo teoricamente deveria acontecer a partir do rompimento diplomático e comercial e, em último caso, se necessário, o envio de tropas para combater no teatro das operações bélicas.

Durante os anos anteriores, a imigração europeia foi responsável pela vinda de um número significativo de alemães para o país. A imigração, no período de 1824 a 1939 totalizou 233.392 pessoas, além dos descendentes que foram sendo gerados no interior das comunidades de características germânicas (GERTZ, 1986, p. 38). Portanto, quando o Brasil ingressou na Segunda Guerra esse grupo já tinha uma história de 116 anos no sul do país, com sua sociedade organizada em colônias e tentando manter as tradições germânicas sempre que possível.

Com a entrada do Brasil na guerra, os imigrantes e descendentes dos países do Eixo foram alvo de repressão da ditadura Vargas em todo território nacional. Desconsiderando o histórico das

imigrações, a repressão visava *proteger* o Brasil e os brasileiros do principal *fantasma* do momento: o nazismo. Essa preocupação fez as autoridades, dos grandes centros às cidades mais remotas, tomarem medidas e assumirem posições contrárias aos indivíduos que julgassem agir contra a vontade do Estado e a política nacionalista brasileira.

Em Foz do Iguaçu os reflexos dessa repressão podem ser identificados a partir da análise dos documentos produzidos pela polícia local. Esses documentos estão disponíveis no Arquivo Público do Paraná, sessão da Delegacia de Ordem Política e Social – DOPS, referente aos anos de 1942 a 1945.

A pesquisa sobre essa temática vem sendo desenvolvida há 12 meses, a partir de bolsa de Iniciação Científica, tendo sido apresentado relatório em abril de 2007, sob o título *Os imigrantes alemães e seus descendentes radicados em Foz do Iguaçu durante a Segunda Guerra Mundial (1942 – 1945)*. Neste relatório estão contempladas questões referentes ao contexto histórico mundial, nacional, imigração alemã no país e historiografia regional. Sobre a cidade de Foz do Iguaçu apresenta-se um panorama político da época em questão.

No presente trabalho há um esforço para não se repetir as considerações do relatório de Iniciação Científica. Para isso, os documentos do DOPS foram separados para serem analisados neste momento. O objetivo principal é identificar a repressão da Polícia Política e Social sobre as instituições germânicas entre 1942 e 1945 na cidade.

Basicamente três dossiês foram analisados:

- 1) “Congregação do Verbo Divino de Foz do Iguaçu”. Prontuário 0325, caixa 38, 75 documentos – DOPS-PR, Arquivo Público do Paraná;
- 2) “Delegacia de Polícia de Foz do Iguaçu”. Prontuário 0499B, caixa 55, 36 documentos – DOPS-PR, Arquivo Público do Paraná;
- 3) “Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu – SDP – (6ª)”. Prontuário 2218, caixa 243, 20 documentos – DOPS-PR, Arquivo Público do Paraná.

Da análise desses dossiês três assuntos foram eleitos para ilustrar a ação repressora da autoridade policial sobre as instituições de orientação estrangeira. Em primeiro lugar, o *caso dos portos* vem contribuir com a hipótese de desconcertos políticos regionais que permeavam a cidade. Para este trabalho, a finalidade de apresentar primeiro este assunto justifica-se por não tratar diretamente do caso dos alemães. Este assunto se diferencia dos demais, por ser a repressão estabelecida no sentido de aversão ao estrangeiro, o que, conseqüentemente, afetou aos alemães e descendentes.

O segundo assunto é o fechamento do *Centro Agrícola e Social*. De uma orientação social, o grande “problema” que o Centro apresentava residia no fato de ser considerado de origem estrangeira. Com base nesse fundamento os argumentos policiais voltaram-se para a acusação e suas conseqüências. Neste caso a decisão do Delegado Regional de Polícia envolve os sócios, diretoria e mais: uma determinada quantia em dinheiro que foi transferida para outra finalidade, deixando os agricultores sem o centro, sem as sementes e, acima de tudo, sem o dinheiro que haviam reservado.

Em terceiro lugar, o caso que teve mais repercussão: a condenação de um padre alemão da paróquia de Foz do Iguaçu, sob a acusação de chefiar uma rede de espionagem a serviço do III Reich.

A partir desses casos, buscou-se escrever um átomo da história de quem viveu um conflito fora do teatro das operações, geralmente, sob acusação infundada; identificar a abordagem da polícia no suposto trabalho de contra-espionagem em Foz do Iguaçu; analisar as ações movidas contra as instituições de orientação estrangeira; e identificar se houve ação do Partido Nazista nas instituições iguaçuenses.

Para se analisar qualquer tipo de repressão é necessário, também, pontuar as limitações das fontes. O fato de a instabilidade política tomar conta da região, durante o recorte temporal estudado, pode abrir o leque das limitações. O quadro político de Foz do Iguaçu entre 1942-1945, apresenta uma administração múltipla:

Tabela 1 – Quadro político de Foz do Iguaçu: 1940 a fevereiro de 1946.

	Ano	Jurisdição	Interventor	Prefeito
Vargas	1940	Estado do Paraná	Manoel Ribas (durante o Estado Novo)	Ten. Abílio Rodrigues
	1941			Cap. Miguel Balsi
	1942			Cap. Melquíades do Valle
	13/09/1943	TFI	?	Major Arthur Borges Maciel
	06/01/1944			Ten. Nelson Nascimento Ribeiro
07/02/1946	Ayrton Ramos			
Dutra	18/09/1946	Estado do Paraná	Brasil Pinheiro Machado	Emílio Correia de Oliveira
				Ayrton Ramos

Fonte: SILVA, Micael A. **Os imigrantes alemães e seus descendentes radicados em Foz do Iguaçu durante a Segunda Guerra Mundial (1942 – 1945)**. Relatório de pesquisa. PRUIC-UNIAMÉRICA: 2007.

Partindo destes dados, de 1942 a 1945 Foz do Iguaçu foi administrada por quatro prefeitos municipais. No início de 1942 a cidade pertencia ao Estado do Paraná e nos anos que se seguiram já fazia parte do Território Federal do Iguaçu – TFI.

Considerando a questão de distância e a dificuldade de acesso à região, o oeste do Paraná ainda tinha uma população relativamente pequena. Deve ser levado em consideração que, de acordo com o relatório das atividades do governo do TFI – 1946 – com dados do censo de 1940, Foz do Iguaçu tinha 30.102 km² de superfície e uma população de 7.653 pessoas (LOPES, 2002, p. 119).

Outro caso é a subordinação das delegacias de polícia ora ao Estado, ora ao Governo Federal. Esse fragmento pode causar uma lacuna histórica nos próprios documentos das delegacias. Se até 1943 a subordinação estava no âmbito estadual, após essa data passou a ser de jurisdição federal, porém, efetivamente vivia-se um *vácuo* político.

Pensar o Paraná e as fontes pesquisadas remete a refletir sobre a documentação disponibilizada no Arquivo Público pesquisado. Como aponta Rafael Athaides,

a documentação referente à perseguição ao nazismo no Paraná está localizada no setor DOPS-PR do Arquivo Público do Paraná e foi disponibilizada ao público pelo decreto do governo do estado nº 577, de 11 de julho de 1991, quando foram transferidos para o Departamento de Arquivo Público do Estado do Paraná os documentos da Subdivisão de Informações da Polícia Civil, onde se localizava o acervo da Delegacia de Ordem Política e Social (DOPS).

Lamentavelmente a distância temporal e o “trajeto” que esse acervo percorreu até chegar ao Arquivo Público do Paraná resultaram em lacunas que são evidentes em uma simples leitura sequencial dos documentos. Observando, contudo, a ausência de páginas e prontuários inteiros nas seqüências percebemos que há uma história que urge se resgatada. Nesse sentido, tais lacunas – que podem ser provas da ardileza de grupos e/ou instituições que se sentiam protegidas sob o *status quo* – ao invés de nos desestimular, trouxeram ainda mais o

desejo de trazer esse conhecimento à tona (ATHAÍDES, 2007, p. 38).

Deve-se considerar que além desse aparte, em especial, o objeto estudado pode ter mais detalhes com pesquisa no Arquivo Nacional, Rio de Janeiro, observando que os arquivos paranaenses não dizem respeito ao período em que a subordinação fora direta ao TFI. Isso significa que este trabalho, por si só, não teve por objetivo explicar o processo repressor na região.

Deixando de lado esses percalços historiográficos, foram analisados os documentos do DOPS encontrados no Arquivo Público do Paraná. Com essa análise pôde-se chegar a uma das versões da história a partir de documentos produzidos, arquivados e disponibilizados pelo Estado.

Compreender a repressão aos alemães, mesmo que de maneira geral, implica em lançar olhar sobre o representante pessoal da repressão nos níveis regionais: o delegado regional de polícia. Esse policial detinha em suas mãos o poder de decidir sobre o que seria “útil à brasilidade”. No caso da 9ª Delegacia Regional de Polícia (DRP) de Foz do Iguaçu o cargo de delegado ficou por conta, principalmente, do “Dr.” Gláucio Guiss².

Para compreender melhor a atividade do delegado regional, tomamos como exemplo o caso do *caçador de nazistas* Aurélio Py, chefe de polícia do Rio Grande do Sul. Segundo José Fachel, para essas autoridades policiais também era interessante promover

² Não há registros de pesquisa(s) específica(s) sobre o(s) delegado(s) regionais no estado, conseqüentemente cita-se com base nos documentos analisados.

exageros para receber mais recursos, destaque político, influência e poder. Sobre esse delegado, cita Seitenfus:

[...] tem a desagradável tendência de confundir as atividades germânicas e atividades nazistas. É verdade que o nazismo aproveita as organizações alemãs para desenvolver sua ação subversiva, mas também não é menos verdade que existe um grande número de atividades estritamente alemãs e apolíticas (SEITENFUS, citado por FACHEL, 2002, p. 55).

Com isso, observa-se que, a exemplo do Rio Grande do Sul, o delegado regional tinha por função a tarefa de encontrar possíveis nazistas a qualquer custo. Isso refletiria na moral e reputação daquele que estaria sendo bem vista pelo *estadonovismo varguista*. O que pode ser aplicado ao caso regional, dados os argumentos dos repressores citados nos dossiês analisados.

Sobre a questão do *nazismo subversivo*, os indícios de atividades na região não foram objeto da pesquisa. Embora dois dados distintos aumentam a cisma de que algum partidário rondasse a região. O primeiro dado é de Luiz Edmundo de Moraes, em sua tese de mestrado defendida na UFRJ em 1996, onde inclui, dentre outras cidades, Foz do Iguaçu como possível abrigo de 1 a 5 partidários (MORAES, 1996).

O segundo dado foi apresentado por Rafael Athaides em sua dissertação de mestrado:

Devido ao imbróglio entre NSDAP e Consulado da Alemanha, em algumas localidades os chamados “homens de confiança do Consulado” faziam um trabalho que podemos classificar como político/consular. Cabe destacar – como veremos adiante – que o Consulado em Curitiba, na década de 1930, além de atender os interesses materiais e jurídicos dos “súditos”, fazia um trabalho de divulgação do nazismo no interior do estado, com a distribuição de materiais impressos,

emissões radiofônicas e através do trabalho dos *Vertrauensmänner*. Esses indivíduos, não eram em geral filiados ao partido, mas representavam os interesses do mesmo – utilizando a máscara do Consulado – em locais onde não existia um grupo local do NSDAP (ATHAIDES, 2007, p. 81).

Mais adiante o autor especifica a cidade ao escrever, com base no auto de declarações prestadas por Emil Mohrhoff, em 11/07/1942:

Em Foz do Iguaçu a situação era semelhante à encontrada em Rolândia no que se refere à direção político-partidária. Contudo, em Foz não foi possível localizar nenhuma liderança autenticada pelo próprio partido. O único dirigente era Emil Mohrhoff, responsável pelos interesses dos “súditos do Reich” na área brasileira da tríplice fronteira. Mohrhoff não era filiado ao partido, mas em depoimento se dizia adepto do nacional socialismo, fato confirmado pela documentação constante em seu dossiê (ATHAIDES, 2007, p. 84).

Esses dados comprovam a hipótese de que de alguma maneira os ideais nazistas não passavam completamente despercebidos no então Território Federal do Iguaçu. No entanto, não é possível identificar claramente a prática partidária ou atividades subversivas nazistas.

O CASO DOS PORTOS

O caso dos portos General Meira e Bela Vista está representado pelos documentos encontrados na pasta do DOPS – FOZ DO IGUAÇU. Trata-se de fragmento, ou seja, poucos documentos sobre o caso, o que dificulta a análise e as considerações. No entanto, é possível traçar algumas observações.

Um dos documentos, com uma grafia manuscrita identificando-o como *anexo I*, é um texto que deveria estar completo; todavia, o fato de ser apenas uma página o classifica como fragmento. Como tal, não esclarece muita coisa, apenas lança novos questionamentos. Pelo corpo do texto, trata-se do Comandante do 1º Batalhão de Fronteira, reportando-se ao Capitão Fernando Flores, Secretário do Interior e Justiça do Estado do Paraná:

No mês passado, recebi ordem, do Comandante (sic) da Região para reforçar a vigilância dos Portos GEN. MEIRA (Rio Iguaçu) e BELA VISTA (Rio Paraná). Dei ciência ao TEN. NELSON (delegado e prefeito) e as demais autoridades do conteúdo do documento e fiquei aguardando uma oportunidade para destacar os postos, pois receava melindrar os nossos vizinhos, colocando tropa na fronteira³.

Fazendo uma análise mais detalhada deste documento, reforça-se a teoria de que *olhos superiores* vigiavam a tríplice fronteira em período de guerra. Assim como é nítida a preocupação da autoridade em não causar intrigas com os vizinhos, esperando a *oportunidade* para agir. Oportunamente, no dia 28 (provavelmente de setembro) os casos de Paralisia Infantil serviram como máscara para a instalação das tropas do exército nesses portos.

No entanto, o que era para ser perfeito acabou alimentando uma intriga da oposição entre as autoridades civis e militares.

Não sei, entretanto, o que deu na cabeça das autoridades civis, orientadas pelo Capitão do Porto, que dentre as bobagens que

³ “Delegacia de Polícia de Foz do Iguaçu”. Prontuário 0499B, caixa 55, 36 documentos – DOPS-PR, Arquivo Público do Paraná. Ofício 292. 13 outubro de 1943. A/C Flores.

cada um fez, coube ao Delegado, retirar o Posto de Polícia [...].

Mais adiante, em uma reunião no dia 05 de outubro no quartel, o delegado alegara que não via motivos para permanência no porto em virtude do exército estar ali. Explicado que a missão do Batalhão de Fronteira não era alfandegária, mas sim de segurança nacional, o delegado promete recolocar o posto na alfândega, o que faz dois dias mais tarde. Em apenas um parágrafo do documento encontra-se duas considerações: a questão política regional, e o Exército em ações de Segurança Nacional.

Além desse desentendimento com relação às atividades que o exército e polícia deveriam exercer nos portos, o Comandante do Batalhão de Fronteira não parece estar satisfeito. Parte, também para ataques pessoais ao Tenente Nelson, em vários momentos do texto, como exemplo:

Fica assim esclarecida, uma das boas atitudes do TEN., como Delegado como prefeito seu procedimento pauta-se como os demais prefeitos-policiais. Um pouco de farol e mais nada. Cerca de uns 3 meses, brigou com o açougueiro (anexo n. VI) e deixou a população praticamente sem carne. Interessante é que este mesmo açougueiro é agora seu substituto na delegacia. Aqui tem tanta gente em condições, mas o TEN. escolheu o mais bronco, e mais rude, o mais ignorante. Parece até que houve um propósito em ofender o pessoal daqui. Mais um aspecto interessante do TEN. NELSON, é bem fixado pelo desprezo que tem pela autoridade que por força lhe empresta o cargo. Assim é que joga futebol (treino e partidas oficiais, tal como aconteceu no jogo de um clube (sic) local contra outro paraguaio no dia 7 de setembro), com os piores elementos de Iguaçu⁴.

⁴ “Delegacia de Polícia de Foz do Iguaçu”. Prontuário 0499B, caixa 55, 36 documentos – DOPS-PR, Arquivo Público do Paraná. Ofício 292. 13 outubro de 1943. A/C Flores.

Considerando que os portos eram a principal ligação da cidade brasileira com o comércio, principalmente argentino, essa intriga pode ter comprometido a vida da população iguaçuense. Mais adiante, o comandante encerra o documento pedindo ao Capitão que passe um susto no tenente Nelson.

A situação apresentada diz respeito a intrigas e decisões políticas por parte das pessoas envolvidas com a administração pública da cidade. Em paralelo há uma outra situação que é a de quem viveu as conseqüências dessas decisões. Como não foi de interesse da DOPS arquivar as reivindicações populares, não foi possível compreender o outro lado da moeda.

Apenas como referência contrária à decisão de “fiscalizar” os estrangeiros em outro porto, encontra-se os registros do Hotel Cassino Iguassu. O ponto de partida para a crítica é o turismo regional frente à concorrência argentina, direcionada diretamente ao Capitão Fernando Flores – Secretário do Interior e Justiça do Paraná.

O documento identificado como DOC N. 68 é de 07/05/1943, portanto, anterior ao documento em que as autoridades militares davam indícios de intriga. Partindo da data, conclui-se que mesmo antes da ordem direta ao Exército de vigiar o porto, algumas atitudes já haviam sido tomadas.

A empresa de hotéis Cassino Iguassu, por meio de seu gerente, José Acylyno de Castro, veio através do documento analisado, informar que, devido a ações do governo a cidade estava em decadência no aspecto do turismo. Como o objetivo da empresa é difundir o turismo, o Brasil estava perdendo turistas para a Argentina que, no momento, oferecia melhores condições de transporte. Do lado

brasileiro, as autoridades ao invés de facilitar, dificultam a entrada de estrangeiros no país⁵.

Segundo José Acylino, na fronteira com a Argentina, o porto General Meira serviu de passagem para turistas visitarem as Cataratas durante muitos anos. A polícia local resolveu proibir a passagem de turistas por ele, que deveriam se descolar ao porto oficial localizado no Rio Paraná, onde seriam submetidos às fiscalizações alfandegárias. Dessa forma, apenas moradores das cidades vizinhas passariam pelo porto Meira, os demais estrangeiros deveriam passar pelo outro porto.

Resulta dessa situação grande prejuízo para o turismo brasileiro, que não pode, pelo rio Paraná (Foz do Iguassu) chegar as Cataratas Argentinas pela falta de embarcações neste porto, não acontecendo o mesmo com os turistas argentinos que dispõem de todos os recursos em transportes terrestres e fluviais dando-se com isso uma situação privilegiada à Argentina⁶.

A citação acima apresenta duas situações que prejudicariam o turismo: a do porto brasileiro que não oferecia transporte necessário para o lado argentino; e a posição de concorrência da Argentina, uma vez que os turistas viriam de Posadas e não tinham porque entrar no Brasil com tantas dificuldades.

Quanto à fiscalização, o empresário solicita que continue sendo feito o trajeto pelo porto General Meira, onde há um posto policial e duas praças.

⁵ “Delegacia de Polícia de Foz do Iguaçu”. Prontuário 0499B, caixa 55, 36 documentos – DOPS-PR, Arquivo Público do Paraná. Doc. 68.

⁶ Idem.

Como se trate exclusivamente de um caso da alçada policial e que talvez tenha sido tomado em momento precipitado, apelo para o esclarecido espírito de justiça e brasilidade demonstrados por V. Excia. para recolocar o turismo brasileiro, com a permissão solicitada, em situação de inferioridade em que nos encontramos⁷.

Nesse sentido, a empresa hoteleira acredita que a ação no porto é algo exclusivo da polícia regional. E a solicitação junto ao Cap. Flores surte efeito a partir do momento em que as autoridades são questionadas e argumentam a respeito.

De Londrina, o Delegado Regional, Glaucio Guiss, em 16/05/1943 responde dizendo que a decisão de regulamentar o porto Meira, que não é oficial, saiu em 31 de outubro de 1942. Afirma também que os estrangeiros não podem ser fiscalizados ali, que é um porto distante 6 km da cidade, e coloca as dificuldades de examinar a documentação dos estrangeiros:

Tendo em consideração o desenvolvimento do turismo no Brasil, somos de opinião que o porto Meira seja franqueado aos turistas, quer sejam nacionais ou estrangeiros, desde que a Polícia Civil e a Polícia Aduaneira sejam dotas de completos recursos para atenderem suas atividades naquela zona.⁸

Gláucio não se refere às políticas de Segurança Nacional, apenas deixa transparecer nas entrelinhas do documento. Porém, o delegado da cidade, e também prefeito, em seu pronunciamento a respeito, afirma que a entrada de pessoas pelo Porto Meira daria margem a “abusos que afetariam não só os interesses fiscais como também a própria segurança nacional”.

⁷ Idem.

⁸ Idem.

Além desses dois representantes, o pronunciamento do administrador da mesa de rendas, subordinado ao Ministério da Fazenda, foi o mais inflamado. Inicia por acusar o gerente do hotel de procurar facilidades para o ramo do negócio que explora. Afirma, também, que a solicitação não pode ser atendida pela estação aduaneira:

Efetivamente, nesta região, pode-se dizer, houve épocas em que campeou ao absurdo, dando margem a que o interesse individual sobrepujasse o coletivo, com grande prejuízo para a Administração pública em detrimento do princípio de autoridade. Hoje, porém, os acontecimentos vão tomando novos rumos e, pouco a pouco, estão integrados nas suas finalidades os órgãos encarregados de cuidar da vigilância da nossa faixa de fronteira⁹.

Pela primeira vez uma autoridade se reporta à faixa de fronteira e afirma que o fechamento do porto não se limita à questão de simples controle alfandegário, mas tem uma mensagem subliminar de *Segurança Nacional*. Segundo ele, a regulamentação dos portos foi decidida numa reunião das autoridades locais “a qual teve por objeto a cogitação de uma melhor maneira a se pôr em prática certas normas tendentes a proporcionar uma ação mais eficiente, à vista da situação do Brasil em Guerra¹⁰”.

Essa mesma autoridade chama o turista de estrangeiro, portanto, indivíduo desconhecido. Atenta para o fato de que *essas*

⁹ Ministério da Fazenda. Mesa de rendas de Foz. Doc. 232. a sr. Delegado Regional.

¹⁰ Participaram da reunião: Carlos Nascimento – Inspetor de imigração; Cap. Darci Caldeia – Cap. Portos; Cap. Moacir Lopes de Resende – Com. 1ª C. Ind. Fronteira; GG – Del. Regional de polícia; Altamir Gonçalves Dias Bozon – Administrador da mesa de rendas.

peças têm dinheiro e não há motivos para não direcionarem-se ao porto oficial localizado no rio Paraná.

Em sua ofensiva à solicitação do hotel Cassino, reafirma que os interesses da companhia hoteleira não eram os mesmos do Estado e, portanto, não deveriam ser atendidos. Muito pelo contrário, deixa claro que o porto Meira, aberto para passagem de turistas não passava de uma fachada para passagem de contrabandos. Nas suas próprias palavras, além disso, com poucas saudades, também devemos recordar os célebres “regalos” argentinos, isto é, pacote com nome de presentes ou lembranças, as quais, em boa linguagem aduaneira, tem o nome de contrabando.

Nesse sentido, o administrador, de confiança federal, tinha um motivo a mais para não permitir a solicitação: evasão de rendas. Segundo ele, o incidente ocorreria frequentemente se a reivindicação fosse atendida.

Em síntese, o caso dos portos apresenta as diferentes visões de uma mesma problemática. Cada qual pensando em seus objetivos. O anexo encaminhado pelo delegado Guiss, datado de outubro de 1942 é o responsável inicial pela situação gerada. O objetivo dessa regulamentação deveria ser relacionado ao controle que a autoridade policial deveria ter sobre os indivíduos que entravam na fronteira. Os residentes nas cidades vizinhas tinham livre trânsito, porém, os demais deveriam dirigir-se a um porto mais distante para serem devidamente conferidos pela polícia.

A contestação por parte do hotel veio posteriormente, em maio de 1943, considerando a medida exagerada e prejudicial ao turismo, comparado com o que acontecia na Argentina. Em nota, os interesses do hotel estavam em jogo e não julgava motivos para a autoridade policial proceder de tal maneira.

Nos meses seguintes uma série de respostas e encaminhamentos foram feitos por parte das autoridades supostamente questionadas pelo Secretário do Interior e Justiça. Coube ao delegado explicar as condições da operação e, ao administrador federal, explicitar a preocupação com a segurança nacional.

A partir dessas considerações, pode-se traçar um perfil para o estrangeiro a partir da visão oficial: o elemento estranho era visto como um problema na região, deveria ser fiscalizado, controlado e acompanhado de perto.

FECHAMENTO DO CENTRO AGRÍCOLA E SOCIAL

Em 1942, o delegado da DRP, Gláucio Guiss, efetivou o fechamento do Centro Agrícola e Social – CAS. O motivo refere-se ao caráter de orientação estrangeira da entidade.

O Centro foi fundado em 13 de agosto de 1939, em Foz do Iguaçu. O estatuto foi publicado Diário Oficial em outubro do mesmo ano, inscrito no registro de sociedades na comarca em novembro, inscrito no Registro de Associações Rurais, instituído por portaria 4987 de 18 de novembro de 1937, do Ministério da Agricultura, sob o número 35¹¹. Do ponto de vista legal não haveria questionamentos sobre a situação de funcionamento do Centro.

O CAS funcionaria normalmente se não estivesse localizado em um ponto estratégico do território nacional: uma área “desnacionalizada”, em um contexto de leis nacionalistas, e uma sociedade composta por maioria de estrangeiros. Na lista do DOPS, os

¹¹“Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu – SDP – (6ª)”. Prontuário 2218, caixa 243, 20 documentos – DOPS-PR, Arquivo Público do Paraná. Doc. s/n (234) – 29/11/1943. 9ª DRP.

“súditos do Eixo” têm seus nomes sublinhados, indicando uma observação, um olhar especial da polícia sobre esses indivíduos.

Tabela 02 – Relação de sócios e nacionalidade:

Alemães	13
Descendente Alemães	17
Polonês	1
Descendente Polonês	5
Italiano	3
Desc. Italiano	8
Austríaco	4
Holandeses	2
Dinamarquês	1
Brasileiros	26
Desc. Sírio	1
Argentino	4
Português	1
Paraguaio	1
	87

Fonte: anexo ao Doc. s/n (234) – 29/11/1943. 9ª DRP

Para a sociedade iguaçuense, o Centro não passava de uma associação cujo objetivo era facilitar a vida dos agricultores. Essa modalidade de organização já acontecia em outras sociedades de característica agrícola.

Por outro lado, a Polícia Política e Social não compactuava com esta idéia. O contexto de repressão na esfera nacional exigia alguma atitude das autoridades com relação a essa organização de estrangeiros. Somado a isso, estava a necessidade de mostrar serviço por parte dos delegados regionais de polícia.

Em 16 de novembro de 1942, o Delegado Regional, Gláucio Guiss, encaminhou o Ofício 367 (reservado) ao Capitão Secretário do Interior, Justiça e Segurança Pública – Curitiba:

Tendo esta Delegacia, após apuradas investigações, verificando que o CENTRO AGRICOLA E SOCIAL, desta cidade, não preenchia com eficiência as finalidades que lhe estavam afetas, e considerando que o referido centro só foi enquadrado nos moldes da nacionalização adorada para todas as sociedades estrangeiras, há pouco tempo e de forma muito incompleta, deixando transparecer veladamente resquícios da antiga orientação estrangeira, determinou esta Delegacia o fechamento do Centro Agrícola e Social, e depois de arrolar e apreender todo o material que lhe pertencia, lavrando o respectivo auto, nomeou depositário do mesmo o senhor SILVIO SOTOMAIOR, brasileiro, casado, residente nesta cidade e de reconhecida idoneidade moral¹².

Nesse Ofício duas situações intrigantes aumentam o questionamento sobre a atividade policial: a falta de critérios objetivos para definir o que seria a *orientação estrangeira*, e a nomeação de um depositário dos bens.

A *orientação estrangeira* foi a causa do fechamento da entidade. A listagem apresentada em anexo a este documento, e descrita na tabela 1, é a prova de que menos de 30% dos integrantes eram brasileiros natos. A ameaça maior está nos cidadãos do Eixo, que, com seus descendentes representavam 48% dos sócios. Juntos, os estrangeiros eram maioria absoluta de 70,12%.

Percebe-se uma diferenciação no estrangeiro argentino e paraguaio, representados apenas por 5 associados. Seus nomes não estão entre os circulados pelo DOPS. Isso nos dá indícios de que, mesmo a legislação diferenciando os vizinhos na faixa de fronteira apenas em 1944, pelo Decreto-Lei n. 6430, o Delegado de Polícia

¹² “Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu – SDP – (6ª)”. Prontuário 2218, caixa 243, 20 documentos – DOPS-PR, Arquivo Público do Paraná. Doc. s/n (234) – 29/11/1943. 9ª DRP Ofício 357 – 16/11/1942 (9ª DRP).

estava preocupado mesmo com os alemães e italianos, um perigo para o Brasil, segundo o discurso ao qual se baseavam.

A proposta era realmente atingir os cidadãos do Eixo. Embora isso não prove que os demais estariam livres da repressão policial. No mês seguinte, o mesmo delegado volta comunicar a seu superior, através do Ofício 401 – 12/12/1942. Em primeiro lugar avisa o destino do valor monetário encontrado no Centro:

Para os devidos fins, levo ao conhecimento de V. Excia., que esta D.R., resolveu doar a importância constante no ofício n. 357 [...] ao comando da 1ª Companhia Independente de Fronteira, para aplica-los em benefício da tropa de escoteiros, já em organização nesta cidade, por iniciativa e orientação daquele comando¹³.

Logo após o fechamento do Centro, o dinheiro que havia em seu caixa e seus bens já estavam sendo distribuídos à instituições de interesse nacional. Percebe-se, mais uma vez, a falta de critério para essa operação. O senhor delegado poderia ter feito a doação a alguma outra organização social, ao hospital entre outros. No entanto, a escolha foi simplesmente entregar ao Batalhão, para que organizasse a tropa de escoteiros.

De maneira geral, no Brasil, o grupo de escoteiros passou a ser bem visto no Estado Novo. A educação nos moldes militares era o principal fator que despertava interesse nos organizadores desse modelo no Brasil. Em Foz, o objetivo era fortalecer a educação nacionalista dos jovens filhos de estrangeiros.

¹³ “Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu – SDP – (6ª)”. Prontuário 2218, caixa 243, 20 documentos – DOPS-PR, Arquivo Público do Paraná. Ofício 401 – 12/12/1942.

Nos arquivos do DOPS-FOZ não foram encontrados documentos de defesa por parte do Centro, ou qualquer manifesto que aparentasse ser contrário à decisão do Delegado. Mesmo que não sirva como prova de culpa ou de reação ao acontecido, a falta desses documentos pode ser reflexo do arquivamento de apenas parte, e não de um todo, dos processos movidos contra pessoas e instituições.

No mesmo ofício 401, o Delegado Regional faz questão de informar ao posto superior que “Outrossim, comunico também a V. Excia., que nada de anormal tem ocorrido nesta fronteira sob o aspecto político”.

A 6ª Subdivisão Policial da Polícia Civil – Foz do Iguaçu, tem pasta própria com documentos de 1943 a 1945. Referente ao Centro Agrícola agrega uma série de documentos que dizem respeito à tentativa de se recuperar os bens e dinheiro dessa entidade.

Mais uma vez esbarra-se no problema da fragmentação, mas a soma desses arquivos permite melhor compreensão. Trata-se do momento em que os ex-dirigentes do Centro “vêm requerer benefício de assistência jurídica a fim de por ação competente serem reintegrados seus haveres”.

No documento identificado com o número 23514, encontra-se o auto de arrolamento e apreensão; o seguinte, 236, traz o recibo do tesoureiro passando o valor para as mãos das autoridades policiais; e o documento 237 refere-se à folha 6 do auto 724, onde lê-se:

Atendendo ao disposto no art. 171 da Constituição Federal e Dec. 10358 de 31/8/1942, e para os fins de que trata o art. 170

¹⁴ Em 29 de novembro de 1943, 4 documentos, cópias do auto n.º 724, marcados pela seqüência 234, 235, 236 e 237 formam o requerimento solicitado.

da aludida carta, oficie-se ao Exmo. Senhor Cap. Secretário do Interior, Justiça e Segurança Pública do Estado do Paraná, solicitando-lhe informações sobre os motivos que determinaram as medidas policiais referidas no requerimento de fls. 2. Faça-se acompanhar o ofício de certidões do mencionado requerimento e dos documentos que o acompanham, bem como deste despacho¹⁵.

Percebe-se que esses documentos remetem a novembro de 1943. No entanto, a resposta para o questionamento vem quase seis meses depois, num tom que extingue qualquer possibilidade de reativação do Centro.

O relatório da Delegacia Auxiliar da Polícia Civil de Curitiba, redigido em 13/05/1944, tem apenas duas páginas e seis itens. O delegado auxiliar, cujo nome não foi possível decifrar pela assinatura, demonstra pouco conhecer sobre os aspectos políticos regionais. A defesa, ou reativação do Centro não está em pauta, foi priorizado, sim, a defesa do colega Gláucio Guiss, apoiando-se na justificativa de que este policial agira da maneira correta de acordo com os acontecimentos globais. Portanto, naquela ocasião havia agido corretamente ao fechar a instituição.

Na época, o batalhão do exército se chamava Companhia Independente de Fronteira. No documento, quando se refere ao dinheiro do Centro, o delegado se reporta erroneamente à Companhia Independente de Transmissão. Provando seu desconhecimento da situação.

¹⁵ “Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu – SDP – (6ª)”. Prontuário 2218, caixa 243, 20 documentos – DOPS-PR, Arquivo Público do Paraná. Doc. s/n (237) – 29/11/1943.

Como motivo para o fechamento, diz que foi o mesmo que determinou o fechamento de diversas sociedades também na capital. Ou seja, a orientação estrangeira seria a causa do fechamento.

A transferência de jurisdição de Estado do Paraná para Território Federal do Iguçu, foi utilizada como motivo de transferência de responsabilidades. Esse mesmo delegado faz questão de, no item seis, deixar claro que o problema agora não é mais do Estado do Paraná. Manter o Centro aberto ou não deve ser decidido pela administração do Território Federal do Iguçu: “À administração pública do Território Federal do Iguçu cabe, entretanto, decidir sobre a conveniência de manter ou não dissolvido o Centro Agrícola e Social¹⁶”.

Assim sendo, o Centro estava sem os bens, sem o dinheiro e sem a possibilidade de reabrir. Além disso, dependeria da administração recém iniciada do TFI para decidir sobre sua reabertura. O fechamento de Centro é uma das provas da repressão aos alemães em Foz do Iguçu. O uso da autoridade policial com base na legislação tinha o poder de decidir sobre as instituições consideradas estrangeiras.

CONGREGAÇÃO DO VERBO DIVINO

A temática em questão pode ser considerada uma das mais relevantes provas da repressão policial em Foz do Iguçu, praticada durante o Estado Novo, contra os alemães e descendentes. O assunto mereceu um dossiê específico, com mais de 80 documentos, incluindo

¹⁶ “Subdivisão Policial de Foz do Iguçu – SDP – (6ª)”. Prontuário 2218, caixa 243, 20 documentos – DOPS-PR, Arquivo Público do Paraná. Doc. s/n (238) – 13/05/1944.

fotos, documentos pessoais apreendidos, matéria de jornal, telegramas oficiais, entre outros.

Além disso, o conteúdo do dossiê apresenta as ligações interestaduais das Delegacias de Ordem Política e Social, demonstrando que a burocracia policial também era eficiente na comunicação em tempos de guerra. Essas comunicações, por sua vez, dentro do imaginário policial, faziam a ponte entre o acontecimento local, sua suposta área de abrangência, e, disso, resultava a interpretação que culminava em algum crime contra a Segurança Nacional.

Num emaranhado de fragmentos documentais, alguns textos completos permitem traçar um panorama da busca e apreensão, prisão e condenação do vigário da cidade, bem como suas ligações com a comunidade católica Congregação do Verbo Divino.

A *Societas Verbi Divini*, ou Congregação do Verbo Divino, é uma ordem religiosa Católica fundada pelo padre alemão Arnaldo Janssen, em 1875. A presença dos *verbistas*¹⁷ em Foz do Iguaçu remete ao ano de 1937 de acordo com depoimentos encontrados no dossiê. Alemão, o padre Manoel Koenner era um dos irmãos que compunham a ordem no Brasil, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais.

No Paraná, além de Foz do Iguaçu, há registros de padres e irmãos leigos em Guarapuava e Ponta Grossa, embora não seja possível identificar os anos, atividades e nomes dos verbistas.

Em 19 de janeiro de 1943, em diligência policial, foram encontrados alguns caixotes na prelaia da cidade. Supostamente por

¹⁷ Como são chamados os membros da congregação, sendo eles padres ou leigos, homens ou mulheres.

uma denúncia anônima, um quarto identificado como “almoxerifado” foi submetido a uma “batida” geral. Para surpresa, ou não, os policiais encontraram dentro dos caixotes, algumas armas e materiais químicos para uso em laboratório. Imediatamente foi decretada a prisão, de caráter preventivo, do responsável pela prelazia, o então D. Manoel Koenner.

Aberto o inquérito policial, as autoridades pareciam ter convicção da culpa do vigário logo após sua prisão. Atitude característica das autoridades policiais da época, como citado no início. Havia também a convicção de que a Congregação do Verbo Divino não passava de uma organização, de orientação estrangeira (especificamente alemã), a serviço da *espionagem internacional*. É perceptível, portanto, o exagero nos embasamentos a partir da ótica policial do momento. No relatório do delegado regional, em 22 de abril de 1943, pode-se ler:

[...] pelas investigações procedidas, tudo indica que a Congregação do Verbo Divino, a que pertence o aludido Monsenhor, era no Brasil, nada mais, nada menos, do que uma grande rede de espionagem alemã, com a conivência de elementos civis que se diziam de nacionalidade húngara.

Os elementos civis mencionados são os que acompanhavam a comitiva do arquiduque da Hungria, Albrecht de Hasburg, que visitara a cidade em 1937 e ficara hospedado na prelazia. Como não havia hotéis na cidade, os católicos em viagem procuravam a Igreja que lhes cedia alojamento por um determinado tempo. Nesse caso específico, o arquiduque veio supostamente para negociar latifúndios no Paraguai, com uma equipe de assessores com equipamentos laboratoriais, armas para defesa na selva e um engenheiro para analisar a implantação de suas instalações. Ao retornar para seu país,

percebeu que era melhor deixar esses equipamentos em Foz do Iguaçu, não revelando o conteúdo dos caixotes, o que também não lhe fora solicitado.

Naquele momento, a Europa vivia a política expansionista nazista. Se o arquiduque realmente voltou para seu país ele pode ter tido problemas com os soldados de Hitler, o que nunca mais possibilitou sua volta para retirar os caixotes na Igreja Católica. Ou ainda, ele pode ter voltado e desviado sua rota, de maneira que seu equipamento ficara em segundo plano, talvez por sua utilidade. Enfim, dentre outras possibilidades, o que importa, portanto, é o fato de que os caixotes ficaram e seu conteúdo foi revelado em um período de “pseudo-conspirações”.

Entretanto, a ação policial do dia 19/01/1943 não aconteceu por acaso. Os repressores buscavam algum cidadão alemão, ou descendente, para caracterizá-lo como “cidadão do Eixo”. Em novembro de 1942, registrou-se um caso de apreensão de correspondência, de posse do então padre (alemão) Manoel Koenner.

O ofício n. 242 foi redigido pelo Delegado Regional, “Dr.” Gláucio Guiss, e encaminhado ao Capitão Flores, secretário do Interior e Justiça do Paraná. Trata-se do documento que informa os detalhes da apreensão da correspondência. O Monsenhor (Koenner), em retorno de uma viagem a Belo Horizonte, trazia consigo a carta remetida pelo irmão leigo do Verbo Divino, conhecido como Irmão Gregório. Esse irmão era alemão e se chamava Paulo Backers.

A repercussão dessa carta teve proporções consideráveis. O conteúdo da carta, traduzida por alguém da “confiança” do DOPS, aparece sublinhado nas seguintes frases:

Nós estamos no Brasil onde tudo é pesteedo. Quando se fala, este ou aquele é são é uma grande ilusão. Em frente ao nosso colégio os saqueadores e assaltadores passeavam e quiseram tomá-lo de assalto. A nossa livraria limpamos e escondemos tudo. Das vitrines tiramos o que tinha dentro, pois, a cambalhada entrou por aqui e quebrou tudo. Esta carta é só para vocês e também para a Afra e mais ninguém de lá.¹⁸

Definitivamente, essas palavras em 1942 representavam um insulto à nação em guerra contra a Alemanha. Apenas nessas frases da carta, o delegado encontrou motivos suficientes para incriminar seu escritor. Embora este estivesse agindo conforme interpretação acerca dos eventos. Para ele, as quebradeiras e a queima dos livros alemães não tinham justificativa, afinal não tinham culpa do estado beligerante que o país atravessava.

Como consequência, a família que receberia a carta foi intimada a deixar a cidade. Em uma entrevista no ano de 1994, Afra e Crescência Roth afirmaram:

Tabela 03 – entrevista com Afra e Crescência Roth

“Começamos a derrubar o mato e fazer plantações. Mas depois, durante a II Guerra Mundial tivemos que sair de Foz do Iguaçu por causa da lei que proibia estrangeiros, principalmente alemães e italianos, de viverem na fronteira”.	Afra e Crescência Roth. Extraído da Gazeta do Iguaçu, 1994.
---	--

Fonte: CAMPANA, Sílvio; ALENCAR, Francisco. **Retratos: Foz do Iguaçu.** Foz do Iguaçu: PMFI, 1997.

¹⁸ “Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu – SDP – (6ª)”. Prontuário 2218, caixa 243, 20 documentos – DOPS-PR, Arquivo Público do Paraná. Ofício 242.

Paulo Backers era o alemão leigo do verbista, conhecido como Ir. Gregório, e que vivia na ocasião em Belo Horizonte. Veio para o Brasil, especificamente para Foz do Iguaçu, em 1930 e residiu na mesma cidade até 1936, quando conheceu a família Roth a quem escrevera a aludida carta. Uma apreensão dessas não deveria passar em branco. Logo, o Delegado Regional local enviou ofício ao delegado de Belo Horizonte sobre o achado e conteúdo da carta.

O serviço Público de Minas Gerais em Belo Horizonte, em dezembro de 1942, remete a conclusão do inquérito ao Tribunal de Segurança Nacional. A acusação contra o Ir. Gregório foi de crime previsto no art. 28 do Decreto-Lei 4766 de 1942:

Art. 28. Proferir em público, ou divulgar por escrito ou por outro qualquer meio, conceito calunioso, injurioso ou desrespeitoso contra a Nação, o Governo, o regime e as instituições ou contra agente do poder público: Pena - reclusão, de um a seis anos.

Sem mais detalhes, em 1942 esse fato já aumentou o prestígio do Dr. Gláucio Guiss e seus policiais subordinados. Consequentemente, eles ainda precisavam de algo mais concreto para efetivarem sua vigilância na tríplice fronteira. De outubro/novembro de 1942 as operações de caráter *vigilante* aumentaram. Principalmente com relação aos membros da Congregação do Verbo Divino que ainda mantinham residência e atividades na cidade.

No início do ano de 1943, a polícia encontrou alguns caixotes na prelazia católica da cidade. Cuidadosamente, o Delegado Regional fez questão de documentar e provar suas teses para os superiores. Gláucio enviou para Curitiba o auto de apreensão e o padre para que as autoridades tomassem as devidas providências.

Aqui ele cita a comitiva da Hungria apenas como conivente ao crime acobertado pela prelazia. Num tom claro de que a história lhe contada não convencia, manda examinar as munições e armas com o intuito de poder aumentar seu lobby de provas contra o clérigo. Assim, o auto de munição, analisado por alguém também da polícia, conclui que a munição “é de guerra”. Considerando o contexto histórico, encontrar munição de guerra em uma igreja é, no mínimo, alguma trama contra o Estado, do qual o responsável regional pela lei deve eliminar. Ou, nas palavras do próprio delegado, “[foi] encontrado material bélico em instituição religiosa, o que prova a intenção criminosa”.

No quarto pessoal do padre Koenner foi encontrada uma circular de Plínio Salgado. Em depoimento, o vigário disse que se simpatizou com o integralismo no início de sua fundação, mas que logo em seguida abandonou a idéia por não compactuar com alguns de seus tópicos. Isso também foi pesado, mas não foi o foco central de quem procurava angariar provas contra a rede de espionagem no país.

O depoimento do padre não foi suficiente para inocentá-lo. Ele afirmava que não fazia parte da prelazia quando os caixotes foram deixados com o então responsável, Vicente Hackl, por uma comitiva européia. Nem tomou ciência do conteúdo dos caixotes por que não o interessava. Essa defesa foi considerada “simples e arcaica alegação” pelo delegado regional, na sede de provar a espionagem na cidade.

Considerados esses apontamentos, só restava ao delegado regional formalizar a acusação e deixar que daquele momento em diante as autoridades em nível nacional tomassem conta. Com o argumento de *encontrar material de guerra*, facilmente conseguia enquadrar o padre no artigo 13 da Lei de Segurança Nacional, onde lê-se:

Fabricar, ter sob sua guarda, possuir, importar ou exportar, comprar ou vender, trocar, ceder, ou emprestar, por conta própria ou de outrem, transportar, SEM LICENÇA DA AUTORIDADE COMPETENTE, SUBSTANCIAS OU ENGENHOS EXPLOSIVOS, ou armas utilizáveis como de guerra ou como instrumento de destruição.

De acordo com os documentos, em abril de 1943 toda a documentação e autos de apreensão foram encaminhados ao Tribunal de Segurança Nacional – TSN. Designado pelo tribunal, o Major Ulhoa Cintra, recebeu em junho, um resumo do material apreendido. O capitão Fernando Flores, um pouco mais cuidadoso que Gláucio Guiss, evita termos de acusação, apenas diz a que a comitiva viria comprar terras do Paraguai. Nesse momento ele apresenta um fato novo: acredita (sem provas), que as terras do tal latifúndio poderiam servir de base para uma rede de espionagem. Pode-se perceber que em cada “escalão” da esfera policial, o caso tem um tipo de interpretação.

Foram indiciados pelo inquérito da Congregação do Verbo Divino, enquadrados no artigo 13 da LSN: Manoel Koenner, Hermann Hornig e Teodor Herbecke¹⁹. Além desses religiosos, Paulo Backers ficou sob a custódia do governo estadual de Minas Gerais, cujo processo não tramitou e não ficou arquivado no Paraná.

Sem informações sobre a data do julgamento no TSN, e sem informações sobre os acontecimentos posteriores ao julgamento, como cumprimento de pena e soltura, dos três indiciados o único considerado culpado foi Manoel Koenner, conforme telegrama enviado para o delegado paranaense da DOPS, Walfrido Piloto, pelo juiz do TSN, Capitão do Mar e Guerra Alfredo Miranda Rodrigues.

¹⁹ Os documentos que dizem respeito aos dois últimos não foram possíveis de acessá-los.

Como resultado de toda a operação em volta da Congregação do Verbo Divino, tem-se a condenação de Manoel Koenner a três anos de prisão²⁰.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Escrever uma partícula pequena da História iguaçuense é como escrever um átomo das vivências de pessoas frente às relações humanas. Buscou-se analisar o caso de Foz do Iguaçu durante o recorte temporal compreendido entre 1942 e 1945.

A abordagem policial, nos três casos analisados, partia de pressupostos subjetivos e de acordo com o que o agente interpretasse nas ações dos indivíduos. No “caso dos portos”, as autoridades posicionam o estrangeiro sob um olhar preconceituoso, de que ele é alguém que estaria fora de seu território – em outras palavras, de onde não deveria ter saído.

No mesmo “caso dos portos”, percebem-se as manobras políticas envolvendo Polícia e Exército. Como exemplo, pode-se citar a ocupação do Porto Meira pelo Exército. Quando os militares receberam ordem de “vigiar a fronteira”, a oportunidade mais conveniente foi a ocasião de combate à febre amarela. É um cumprimento de ordem para vigiar a fronteira, que gerou discórdia política, mas que deveria ser executada pelo Exército, uma vez que a ordem vinha de superiores militares.

A ação instaurada contra o Centro Agrícola é explicitamente contra sua organização de origem estrangeira. No entanto, é possível

²⁰ Um caso parecido aconteceu em União da Vitória, quando o alemão Henrique Klein foi acusado e condenado por porte de arma. Neste caso, embora Klein fosse ligado ao partido, não foi condenado por isso, mas sim pelo porte de arma (ATHAIDES, 2007, p. 87).

verificar uma diferenciação desses estrangeiros em duas classes: os “cidadãos do Eixo” e os “vizinhos”. A primeira classe, englobava os alemães e seus descendentes, bem como outros oriundos da Europa. A classe dos “vizinhos” recebia um tratamento diferente, uma vez que eram considerados “amigos”.

O fechamento do Centro não apresenta motivos além daqueles referentes às políticas nacionalistas, executadas pelos agentes da repressão. Como consequência, além do fechamento mesmo estando em situação regular de funcionamento, o Centro tem seus bens e dinheiro confiscado e “distribuído” por alguém de confiança do Delegado Regional.

A prova de que a repressão procurava indícios de nazistas em Foz do Iguaçu pode ser verificada através da carta escrita em alemão, em posse do pároco da cidade em 1942. Sem provas contra ele, o aparato policial meses mais tarde realizou a *megaprisão* do religioso que, segundo as autoridades, era o chefe de uma rede de espionagem. O interrogatório do padre não contribuiu em nada para sua defesa – pelo contrário, o Delegado Regional a classificou como *simples e arcaica*.

O que procuravam mesmo não encontraram: um nazista que mantivesse hasteada em seu quintal de casa uma bandeira vermelha com a suástica balançando ao vento. No entanto, a repressão não desistiu e, como se pode perceber a partir da análise dos documentos, incriminou pessoas e utilizou instituições para promover a idéia de combater o inimigo em próprio solo.

FONTES

“Congregação do Verbo Divino de Foz do Iguaçu”. Prontuário 0325, caixa 38, 75 documentos – DOPS-PR, Arquivo Público do Paraná.

“Delegacia de Polícia de Foz do Iguaçu”. Prontuário 0499B, caixa 55, 36 documentos – DOPS-PR, Arquivo Público do Paraná.

“Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu – SDP – (6ª)”. Prontuário 2218, caixa 243, 20 documentos – DOPS-PR, Arquivo Público do Paraná.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ATHAIDES, Rafael. **Zu Studienzwecken in Paraná: A ação do círculo paranaense do partido nazista (1933-1942)**. Dissertação de Mestrado. UEM, 2007.

BRASIL. Decreto-Lei n. 4766 de 1 de outubro de 1942. Define crimes militares e contra a segurança do Estado, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.senado.gov.br>. Acesso em 11 de abril de 2007.

CANCELLI, Elisabeth. **O mundo da violência: a polícia da Era Vargas**. Brasília: EDUNB, 1994.

CAMPANA, Sílvio; ALENCAR, Francisco. **Retratos: Foz do Iguaçu**. Foz do Iguaçu: PMFI, 1997

DIETRICH, Ana Maria. O Partido Nazista em São Paulo. *In*: CARNEIRO, M. L. Tucci. **Inventário Deops, Alemanha – módulo I**. São Paulo: Arquivo do Estado, 1997.

DIETRICH, Ana Maria. **A caça às suásticas: O Partido Nazista em São Paulo sob a Mira da Polícia Política**. Dissertação de Mestrado. USP, 2001.

DIETRICH, Ana Maria. **Nazismo tropical**. O partido nazista no Brasil. Relatório de Qualificação. Doutorado. FFLCH-USP, 2005.

FACHEL, José Plínio. **As violências contra alemães e seus descendentes, durante a Segunda Guerra Mundial, em Pelotas e São Lourenço do Sul – Aspectos Culturais**. Pelotas: EGUFPEL, 2002.

GERTZ, René E. **O fascismo no sul do Brasil**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1987.

GERTZ, René. **O perigo alemão**. Porto Alegre: EDUFRGS, 1991.

LOPES, Sérgio. **O Território Federal do Iguaçu no contexto da “marcha para o oeste”**. Cascavel: Edunioeste, 2002.

MORAES, Luis Edmundo de Souza. **Ein Volk, Ein Reich, Ein Führer! – A seção brasileira do Partido Nazista e a Questão Nacional**. Dissertação de Mestrado, UFRJ, 1996.

SILVA, Micael A. Os imigrantes alemães e seus descendentes radicados em Foz do Iguaçu durante a Segunda Guerra Mundial (1942 – 1945). Relatório de pesquisa. PRUIC-UNIAMÉRICA: 2007

PERAZZO, Priscila. **Perigo Alemão e a Repressão Policial no Estado Novo**. Ed. do Estado: São Paulo, 1999.

REZNIK, Luís. **Democracia e Segurança Nacional: A Polícia Política nos pós-guerra**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.